



Publicado no D.O.C.
de 06/06/19 Pag 16.
Assinatura
Roquel

TERMO ADITIVO Nº 025/2019 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.768-4

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E ITAQUERA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da unidade PSM Julio Tupy, para **UPA Julio Tupy**. Acréscimo de valores de investimento e complementação de custeio para execução da nova unidade.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por ELZA DE SANTANA BRAGA, portador da cédula de identidade RG nº 17.255.301-2, inscrito no CPF/MF sob nº 087.504.258-97, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado, a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070 São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora da cédula de identidade RG nº 19.838.222 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 128.400.028-17, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015-SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 022/2019. Na Supervisão Técnica de Saúde de Guaianases, onde se lê PSM Julio Tupy, passe a constar UPA Julio Tupy.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Acresce à unidade já existente recursos na ordem de R\$ 8.125.062,51 (oito milhões, cento e vinte e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 2.152.198,20 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a título de Investimento, e R\$ 5.972.864,31 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), acrescido ao valor já existente do PSM Julio Tupy, a título de custeio, conforme Cronograma de Desembolso abaixo:

	Junho/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Total
Investimento	R\$ 2.152.198,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.152.198,20
Custeio	R\$ 0,00	R\$ 1.583.026,83	R\$ 1.462.465,83	R\$ 1.465.465,83	R\$ 1.461.905,83	R\$ 5.972.864,31

2.2. As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias vigentes, fontes 00/02/03, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015 SMS.G

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 05 de Junho de 2019.



ELZA DE SANTANA BRAGA
 COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
 LESTE



Ir. Rosane Ghedin
 RG: 19.838.222-4
 CPF: 128.400.028-17
 Cargo: Presidente

Ir. ROSANE GHEDIN
 CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Testemunhas:



Nome: RAQUEL BARIANI BERNARDINO
 RG: 33.784.808-7



Nome: MONIQUE BOURGET
 RG: RVE 1160791-M
 CPF: 212954858-00

ANEXO IV – QUADRO DE METAS E EQUIPE MÍNIMA

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

UPA 24 HORAS		
UNIDADE DE SAÚDE	Equipe Mínima	
	Número de Profissionais/Dia	Dias da Semana
UPA JULIO TUPY	7 médicos clínicos	Segunda a Domingo – 7 às 19hs
	4 médicos clínicos	Segunda a Domingo – 19 às 7 hs
	4 médicos pediatras	Segunda a Sexta-feira – 7 às 19 hs
	3 médicos pediatras	Sábado e Domingo – 7 às 19 hs
	3 médicos pediatras	Segunda a Sexta-feira – 19 às 7 hs
	2 médicos pediatras	Sábado e Domingo – 19 às 7hs
	1 médicos Ortopedista	Segunda a Domingo - 7 às 19 hs
	1 médicos Ortopedista	Segunda a Domingo – 19 às 7 hs

Obs.

(1): Os serviços de radiologia deverão estar disponíveis e atuantes no horário de funcionamento da unidade, devendo a CONTRATADA dispor de responsável técnico nos casos em que não houver esse profissional da SMS. Os exames laboratoriais serão processados por serviços próprios ou contratados pela SMS segundo protocolos estabelecidos pela Área de Assistência Laboratorial de SMS.

(2): No caso dos serviços com atendimento exclusivo de demanda não agendada, isto é procura espontânea (AMA 12 horas, AMA 24 horas, e Pronto Socorro) a produção assistencial (consultas e procedimentos) mensal não constitui uma meta, mas será objeto de monitoramento e avaliação trimestral para adequação do dimensionamento de pessoal de acordo com a produção apresentada e deve ser utilizada como referência no planejamento.

(3): AMA – 24 horas e PSM devem contar com serviço de transporte (ambulância adequadas) para remoção de casos de urgência.





ANEXO V – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO - POR UNIDADE													
UNIDADE:	UPA JULIO TUPY												
SERVIÇO:	Unidade de Pronto Atendimento												
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE:	STS Guaianases												
Descrição	Jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	Jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	Valor Total
01. - PESSOAL E REFLEXOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.027,83	944.027,83	944.027,83	944.027,83	3.776.111,33
01.01 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.397,35	841.397,35	841.397,35	841.397,35	3.365.589,38
01.02 - BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.080,02	34.080,02	34.080,02	34.080,02	136.320,08
01.03 - ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.730,62	57.730,62	57.730,62	57.730,62	230.922,48
01.04 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.819,85	10.819,85	10.819,85	10.819,85	43.279,39
02. - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.426,92	20.201,92	20.201,92	20.201,92	110.032,68
02.01 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.457,18	6.457,18	6.457,18	6.457,18	25.828,72
02.02 - ORTESES E PROTESES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.205,40	4.205,40	4.205,40	4.205,40	16.821,60
02.04 - MATERIAIS DE CONSUMO - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.764,34	9.539,34	9.539,34	9.539,34	67.382,36
03. - MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.557,59	133.557,59	133.557,59	133.557,59	534.230,36
03.01 - MATERIAL MEDICO/MEDICAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.503,20	193.667,20	196.667,20	193.667,20	808.504,80
04. - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.503,20	193.667,20	196.667,20	193.667,20	808.504,80
04.01 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.02 - EDUCAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.04 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05. - MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.136,15	36.636,15	36.636,15	36.636,15	207.044,59
05.01 - MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.136,15	36.636,15	36.636,15	36.636,15	207.044,59
06. - OBRAS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.01 - OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07. - EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.198,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.198,20
07.01 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.198,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.198,20
08. - LOCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.358,28	82.358,28	82.358,28	81.798,28	328.873,12
08.01 - LOCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.358,28	82.358,28	82.358,28	81.798,28	328.873,12
09. - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.016,86	52.016,86	52.016,86	52.016,86	208.067,44
09.01 - UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.016,86	52.016,86	52.016,86	52.016,86	208.067,44
09.02 - TAXAS E IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.04 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.198,20	0,00	1.583.026,83	1.462.465,83	1.465.465,83	1.461.905,83	8.125.062,51

Handwritten signatures and initials.

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO DA CONTRATADA

Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e serviço e da Coordenação Técnico Administrativa

UPA JULIO TUPY				
Categoria Profissional	Carga Horária Mensal	Quantidade Necessária/ Completo	Existente de SMS: estatutário, municipalizado, autárquico, mais médicos	Quantidade à Contratar pela OSS
APOIADOR	200	1		1
AUX DE ENFERMAGEM	180	14		14
AUX DE ENFERMAGEM NOTURNO	180	15		15
COPEIRO	220	2		2
ENFERMEIRO	180	6		6
ENFERMEIRO NOTURNO	180	7		7
ESCRITURARIO ADMINISTRATIVO NOTURNO	180	2		2
JOVEM APRENDIZ	130	2		2
MEDICO DIURNO	60	48		48
MEDICO NOTURNO	60	15		15
ORIENTADOR DE FLUXO	220	2		2
SUPERV DE ENFERMAGEM	220	1		1
TEC DE GESSO	180	2		2
TEC DE GESSO NOTURNO	180	2		2
TEC DE SEGURANCA TRAB	200	1		1
TECNICO EM FARMACIA	180	3		3
TECNICO EM FARMACIA NOTURNO	180	1		1

MJ
20/7